



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Nesta data, estes autos foram recebidos e registrados no protocolo de **FEITOS AVULSOS** sob o nº **00887.0037/2007-09**. Recife, 01 de agosto de 2007, do que eu, \_\_\_\_\_, Cristiane Emídia Ferreira Alves, matrícula nº 5102-0, lavrei o presente termo.

**TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS**

Contêm estes autos **03** (três) folhas, todas numeradas e rubricadas, Recife, 01 de agosto de 2007, do que eu, \_\_\_\_\_, Cristiane Emídia Ferreira Alves, matrícula nº 5102-0, lavrei o presente termo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO WILDO

**FEITO AVULSO Nº 00887.0037/2007-09**

**AUTOR** : MÁRCIO VICENTE SOARES (REPRESENTADO PELA  
: GENITORA, IVONETE VICENTE)  
**ASSUNTO** : DEMORA NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL  
**RELATOR** : Des. Fed. FRANCISCO WILDO (Corregedor-Geral)

**DECISÃO**

Trata-se de feito avulso protocolado por **MÁRCIO VICENTE SOARES**, representado por sua genitora, **IVONETE VICENTE**, solicita providências no sentido de agilizar o trâmite do Processo nº. 96.0013854-0, em trâmite na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, com o objetivo de receber o mais rápido possível valores atrasados relativos à pensão previdenciária.

Envio do Ofício nº. 205/2007-GC ao Ilmº. Sr. Diretor da 5ª Vara Federal do Estado de Pernambuco, Dr. Aílson Francisco Rolim, solicitando informações pertinentes ao Processo nº. 96.0013854-0.

Em resposta ao Ofício supracitado, o Ilmº. Sr. Exmº. Aílson Francisco Rolim prestou as informações pertinentes ao caso.

Passo a decidir.

Com base no documento de fls. 05/08, entendo que, em relação ao Processo nº. 96.0013854-0, não há, nos presentes autos, qualquer indício de morosidade em a sua tramitação, vez que o mencionado processo está tendo uma execução em tempo razoável.

Para ilustrar a situação acima defendida, transcrevo excerto das informações prestadas pelo Ilmº. Sr. Aílson Francisco Rolim:

*“Em 03.05.07 houve a efetiva promoção da citação da União pelo exeqüente, seguindo-se despacho ordenando-a, na forma prescrita no art. 730, do CPC, em 08.05.07, com efetivo cumprimento, certificado nos autos em 31.05.2007.*

*Não se conformando com o valor calculado, a União propôs embargos à execução, em 02.07.07, recebidos em 05.07.07.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO WILDO**

**FEITO AVULSO nº. 00887.0037/2007-09**  
**(D-2)**

*“Após a efetiva impugnação, em 17.07.07, foram os autos remetidos à Contadoria da Seção Judiciária de Pernambuco, para esclarecimento acerca do alegado excesso de execução em 20.07.07, onde até hoje se encontram, conforme extratos de consulta realizada no Sistema TEBAS que acompanha o presente ofício, razão pela qual a Secretaria da 5ª Vara aguarda o retorno para normal seguimento do processo, com a intimação das partes para manifestarem-se e posterior julgamento dos embargos”.*

Dê-se ciência ao requerente. Após, archive-se.

Recife (PE), 09 de agosto de 2007.

  
**Des. Fed. FRANCISCO WILDO**  
Corregedor Geral